

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 092/2025

INSTITUI A IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS ACESSÍVEIS E INCLUSOS VOLTADOS AO ATENDIMENTO, SEGURANÇA E BEM-ESTAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM TODOS OS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA DE MARACANAÚ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 092/2025 de autoria da Vereadora Amanda Rodrigues, institui a implantação de espaços acessíveis e inclusos voltados ao atendimento, segurança e bem-estar das pessoas com deficiência em todos os eventos promovidos ou apoiados pela prefeitura de Maracanaú e da outras providências.

Essa iniciativa é de grande importância social, pois promove a inclusão, o respeito às diferenças e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, alinhando-se aos princípios do SUS e da legislação vigente de proteção aos direitos humanos. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à proposta, destacando que a implementação de espaços acessíveis deve seguir normas técnicas, de segurança e acessibilidade, garantindo a mobilidade, a comunicação e a participação plena dessas pessoas nos eventos. É fundamental que os espaços contem com recursos adequados, sinalização, adaptações físicas e treinamentos para os profissionais envolvidos, promovendo um ambiente acolhedor e seguro para todos.

Recomenda-se que a iniciativa seja articulada com as secretarias municipais de saúde, assistência social, educação e planejamento, promovendo uma abordagem integrada e multidisciplinar. Além disso, é importante que haja fiscalização, acompanhamento e avaliação contínua das ações, para assegurar a efetividade das medidas e a inclusão real das pessoas com deficiência nos eventos públicos e apoiados pela administração municipal. A comissão reforça a necessidade de que os espaços acessíveis sejam planejados de forma a respeitar a diversidade das deficiências, promovendo acessibilidade física, sensorial, comunicacional e atitudinal. Deve-se garantir que as ações estejam alinhadas às legislações específicas, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), promovendo uma cultura de inclusão e respeito aos direitos humanos.

Por fim, a comissão recomenda que a implantação desses espaços seja conduzida com transparência, responsabilidade social e participação da comunidade, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, equitativa e justa em Maracanaú.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 092/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 27 de agosto de 2025.



Relator CCJ